



LEI N. 1.402, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R\$ 3.254.252,76 (Três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao Idoso
Projeto Atividade	1259	Casas Populares
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.665	Transferência de Convenio ou Instrumento de Congêneres vinculados a Assistência Social
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Excesso Arrec.		
Valor R\$	3.254.252,76	Três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R\$ 3.254.252,76 (Três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de Recursos não Vinculados de Impostos, **Excesso de arrecadação na Receita**





Orçamentaria 2.4.2.2.99.0.3, conforme anexo de contabilização, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei n. 1.129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei n. 1.238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 1.314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 07 de junho de 2023.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal





WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 484dbf62-3534-497f-bc6f-aa25c157dd78, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



Assinaturas

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS (011.173.691-96)

Título: PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 484dbf62-3534-497f-bc6f-aa25c157dd78, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

§1º - A Comissão Organizadora será composta por:

I – Representantes do Governo: Vânia Maria Damasceno, Geilza Trindade de Valverde, Núvia Alves de Souza e Gleicy Brito dos Santos.

II – Representantes da Sociedade Civil: Eva Sandra Lima Santos, Vanessa Lucas Pereira Santos e Joel Pinheiro de Castro.

§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, proporcionará o apoio necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora para a realização desta conferência.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Canabrava do Norte-MT, 07 de Junho de 2023.

Virgília Dias de Campos Brunetta

Presidente do CMAS

Gestão 2023/2025

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.401, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

LEI N. 1.401, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 – LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41º, Inciso I, da Lei n. 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	321	
Órgão	07	Secretaria M. de Infraestrutura Serv. Públicos e Urbanismo.
Unidade	001	Secretaria M. de Infraestrutura Serv. Públicos e Urbanismo.
Função	15	Urbanismo.
Sub Função	451	Infra Estrutura Urbana
Programa	0014	Expansão e melhoria da infra estrutura
Projeto Atividade	1080	Orgulho de Viver aqui em Canabrava do Norte
Elemento Despesa	44.90. 51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferência de Convênio ou Instrumento de Congêneres dos Estados
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Excesso Arrec.		
Valor R\$	500. 000,00	Quinhentos mil reais

Art. 2º. Para cobertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior o valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de Recursos não Vinculados de Impostos, **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.2.2.99.0.4, conforme anexo de contabilização**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 1.314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 07 de junho de 2023.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.402, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

LEI N. 1.402, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R\$ 3.254.252,76 (Três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao Idoso
Projeto Atividade	1259	Casas Populares
Elemento Despesa	33.90. 30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.665	Transferência de Convênio ou Instrumento de Congêneres vinculados a Assistência Social
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Excesso Arrec.		
Valor R\$	3.254. 252,76	Três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R\$ 3.254.252,76 (Três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de Recursos não Vinculados de Impostos, **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.2.2.99.0.3, conforme anexo de contabilização**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei n. 1.129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei n. 1.238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 1.314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 07 de junho de 2023.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal